

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2128/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para fornecimento de alimentos para Coffee Break, para a recepção de 350 pessoas, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso-RS.

1.2. O serviço será executado no dia 14 de julho de 2025, das 18h30 até às 19h30, no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, conforme quadro abaixo:

| Item | Quantidade Estimada para 350 pessoas |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Salgado sortidos (fritos e assados) | 1.500 unidades |
| Bolo Nega Maluca | 175 fatias |
| Bolo de cenoura | 175 fatias |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida concerne à necessidade da Administração em oferecer Coffee Break para os participantes da formação continuada que oferecerá a palestra “Saúde Mental e Educação: A contribuição da Criatividade” para as redes de ensino municipal de Espumoso, Alto Alegre e Campos Borges.

2.2. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, que avaliou a necessidade, viabilidade técnica e adequação da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break para recepção dos participantes da Palestra “Saúde Mental e Educação: A contribuição da Criatividade”, que acontecerá no dia 14 de julho de 2025, no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves em Espumoso/RS.

2.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos para Coffee Break, para a recepção de 350 pessoas que participarão da Palestra “Saúde Mental e Educação: A contribuição da Criatividade”, através da modalidade de DISPENSA, a serem executados na noite do dia 14 de julho de 2025, das 18h30 às 19h30 no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

3.2. A empresa contratada deverá:

- 3.2.1. Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo opções doces e salgadas, preparados segundo normas sanitárias vigentes;
- 3.2.2. Entrega e montagem no local do evento, com antecedência mínima de uma hora em relação ao início da recepção, conforme orientação da Administração;
- 3.2.3. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;
- 3.2.4. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;
- 3.2.5. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 3.2.6. Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- 3.2.7. Limpeza pós recepção, com retirada de materiais, resíduos e descarte correto, deixando o espaço limpo e organizado ao final da atividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens e serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 4.2. A presente contratação visa garantir o fornecimento e a execução adequada de Coffee break durante a recepção dos participantes da Palestra “Saúde Mental e Educação: A contribuição da Criatividade”.
- 4.3. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
- 4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 Obrigações da Contratante:**
 - 4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
 - 4.5.2. Designar servidores pertencentes ao quadro da CONTRATANTE, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
 - 4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;
 - 4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;
 - 4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.



- 4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 4.5.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.
- 4.5.9. Designar por portaria, os fiscais do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 4.5.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.6. Obrigações da Contratada

- 4.6.1. Prestar o serviço **no local do evento**, Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves localizado na Avenida Fernando Ferrari s/n, em espaço previamente indicado pela Administração Pública, com montagem e organização concluídas em até uma hora antes do início da recepção;
- 4.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 4.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;
- 4.6.5. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, organização e, após o encerramento do evento, pela desmontagem e retirada de todos os materiais e resíduos gerados;
- 4.6.6. O fornecimento dos alimentos deverá ser feito em regime de entrega única, em data e horário previamente acordados com a Administração;
- 4.6.7. Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- 3.6.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 4.6.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 4.6.10. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



4.6.11. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

4.6.12. A prestação do serviço deverá acontecer no dia 14 de julho de 2025 com os alimentos colocados para os participantes da formação das 18h30 até às 19h30. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos alimentos nesse horário, sendo de sua responsabilidade chegar no local antes do início dos trabalhos e organização após a recepção.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma planejada e integrada, desde o início até o encerramento da recepção, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal com qualidade, pontualidade e eficiência. A empresa contratada deverá, com

antecedência, organizar todos os insumos, utensílios e estruturas necessárias para a prestação do serviço. Será facultada a realização de visita técnica ao local do evento, previamente agendada com a Administração, a fim de alinhar detalhes quanto à montagem, acessos, espaço físico e tempo necessário para instalação. O fornecimento dos alimentos deverão ocorrer no local e data designados (14 de julho de 2025), com a organização concluída até 1 (uma) hora antes do início da recepção (18h30). Todos os itens devem ser entregues prontos para consumo. Após a finalização do serviço, a empresa será responsável pela desmontagem de toda a estrutura utilizada, assim como pela retirada dos resíduos e sobras de alimentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à prestação de serviço de fornecimento de Coffee break para evento institucional de caráter único, a medição será realizada em etapa única, após a efetiva execução do serviço contratado, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio para a contratação pretendida é de R\$ 2.513,12.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, e desempenho das atividades, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas no Município e região, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros..

8.3. Será contratada a empresa MARTA DOCES E SALGADOS, CNPJ 36.812.699/0001-31 que apresentou um orçamento para a Administração no valor de R\$ 2.375,00.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

Espumoso/RS, 08 de julho de 2025.

Daiane Rodrigues Munhoz
Coordenadora Pedagógica

Josiane Kaster Rotta
Coordenadora
Pedagógica

Cassiana Keller
Coordenadora
Pedagógica

Rosimara Pasini Rodrigues
Coordenadora Pedagógica

Neri Francisco de Ramos
Coordenador Pedagógico

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: Espumoso/RS, 08 de julho de 2025.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025